



L E I N° 4.851, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os Cargos em Comissão e Função Gratificada abaixo relacionados, ficando os mesmos incluídos no "Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas", previsto no artigo 27 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais) e alterações posteriores, como segue:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
04	Assessor de Serviços de Saúde	1.08
01	Coordenador do Abrigo Municipal da Casa da Criança	1.08

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos criados no “caput” deste artigo, são as constantes no anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA
Secretária de Administração Substituta



Denominação do Cargo: **COORDENADOR DO ABRIGO MUNICIPAL DA CASA DA CRIANÇA**

Atribuições:

a) Descrição Sintética: coordenar, dirigir, fiscalizar e prestar assessoramento junto ao Abrigo Municipal da Casa da Criança.

b) Descrição Analítica: exercer assessoria geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do órgão que lhe é subordinado; realizar supervisão das atividades desenvolvidas dos servidores sob sua chefia; supervisionar o horário de trabalho dos servidores, realizar as escalas, bem como a função dos mesmos; zelar pela fiel observância e execução dos serviços; despachar com o Secretário, nos dias e horas determinados, todo o expediente; responsabilizar-se pelas compras do abrigo; determinar os horários de visitas aos abrigados; acompanhar a realização de triagem, através do serviço social, de adolescentes e crianças para o ingresso no abrigo; acompanhar o preenchimento do prontuário individual das crianças e do adolescentes que ingressarem no abrigo; acompanhar as crianças e adolescentes em atividades externas ao abrigo; deliberar sobre assuntos relativos ao funcionamento do abrigo, bem como as providências a serem tomadas; executar tarefas correlatas determinadas pelo Secretário da pasta a qual está subordinado; executar tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais